



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº : 152/2022
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 21 de outubro de 2022

PROTOCOLADO
EM 21 / 10 / 2022
HORA 13 / 43
Paulo


Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos-MG.

Senhores Vereadores,

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 084/2022, que *Altera a denominação do Creche Municipal Aquarela para Creche Municipal Professora Elizabeth de Azevedo Carvalh "Tia Beth"*.

Assim, esperamos a sempre eficiente acolhida que esta Casa dispensa aos nossos Projetos, principalmente aos que envolvem questões sociais relevantes, como é o caso deste Projeto, razão pela qual esperamos a sua aprovação.

Com estima e apreço.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Denis da Silva Alves
DD. Presidente da Câmara Municipal
Serranos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 084/2022

Altera a denominação do Creche Municipal Aquarela para Creche Municipal Professora Elizabeth de Azevedo Carvalho "Tia Beth".

MARCELO AZEVEDO CARVALHO, Prefeito Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Creche Municipal Aquarela que passa a denominar-se Creche Municipal Professora Elizabeth de Azevedo Carvalho "Tia Beth".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 2º da Lei 1010/2020.

Serranos/MG, 21 de outubro de 2022



Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora;

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que "Altera a denominação do Creche Municipal Aquarela para Creche Municipal Professora Elizabeth de Azevedo Carvalho."

Desta forma, vimos propor o presente Projeto de Lei pra alterar a denominação para Creche Municipal Professora Elizabeth de Azevedo Carvalho, nos termos do art. 11, XII da Lei Orgânica, para tanto vimos apresentar os dados biográficos do homenageado, conforme segue:

ELIZABETH DE AZEVEDO CARVALHO, filha de Joaquim Roberto de Azevedo Carvalho e Arminda Nunes Carvalho, nasceu em 25/08/1950 e faleceu em 17/01/2018.

Cidadão serranense onde exerceu sua cidadania plenamente a serviço da comunidade. Passou sua infância aqui em Serranos e quando adolescente mudou-se para Passa Quatro para estudar no Colégio das Irmãs de Providência de Gape, Instituto Nossa Senhora Aparecida, como interna. Terminou seus estudos no Colégio Normal Santa Terezinha em Caxambu.

Participou e colaborou com todos os segmentos da sociedade serranense – Cívico, Educacional, Social e Religioso. Inteligente e dedicada, sempre procurou dar o máximo de si.

Como educadora, foi professora do Pré-escolar. Até hoje, seus ex-alunos, quando falam dela, a chamam de "Tia Beth". Foi também professora de História de 5ª a 8ª série, sempre com o mesmo empenho e dedicação. Por motivo de saúde entrou em ajustamento funcional e trabalhou por algum tempo na Biblioteca Municipal e depois na biblioteca da Escola Estadual Nossa Senhora do Bonsucesso. Terminou o seu trabalho como educadora, quando se aposentou, como Supervisora Educacional.

Foi uma cidadã muito atuante na nossa sociedade. Foi membro da Diretoria do Clube Recreativo Serranense e também do Centro de Lazer Cultural do Município.

Foi catequista, onde se dedicou pelo seu trabalho constante por 14 anos e foi coordenadora da catequese diocesana.

Tinha adoração pelas crianças, tornando-se por muitos anos responsável pela missa das crianças aos domingos, onde a participação era numerosa e as próprias crianças cantavam, faziam leituras e participavam das procissões de oferendas. Cuidou por muito tempo também das coroações de Nossa Senhora no mês de maio.

Cultivou muitas amigas, era alegre e comunicativa. Foi uma filha, irmã, amiga e tia muito querida. Sempre ajudou a todos que precisassem.

Sua partida deixou um vazio muito grande, saudades e grande exemplo de amor por sua terra.

Faleceu após uma doença que lhe causou um grande sofrimento, mas com muita paciência foi sempre grata aos que lhe serviam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



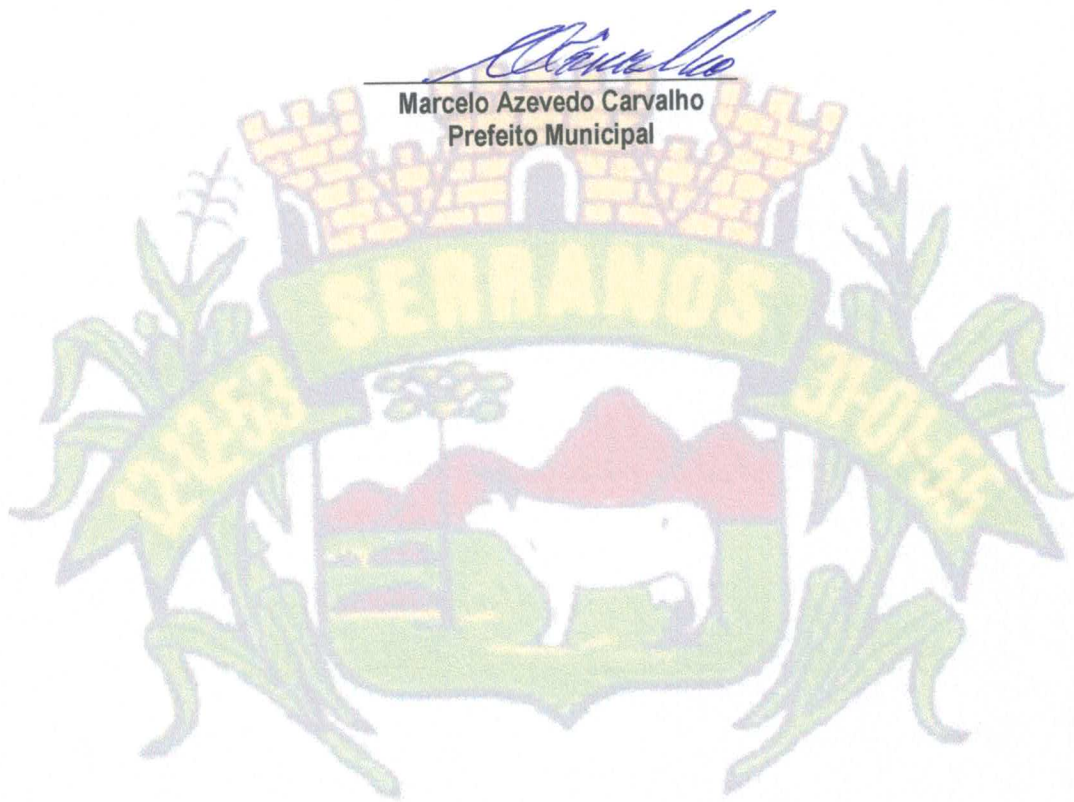
De bem com a vida sempre se colocou à disposição dos amigos. Era querida em todos os meios e totalmente original com amigos de todas as idades e de todas as classes. Ela nos deixou uma lição de vida para guardarmos para sempre em nosso coração.

Assim viveu nossa conterrânea "Tia Beth", passando pela terra fazendo o bem.

Isto posto, e demonstrado interesse público, remetemos à esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 036/2022 a fim de que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, seja a proposição submetida à apreciação, e na sequência, à votação pelos nobres vereadores.

Serranos/MG, 21 de outubro de 2022


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1010/2020

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DE CRECHE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE
SERRANOS/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal de Serranos localizada na Rua Dom Inocêncio, número, Centro, Serranos, com objetivo de atender crianças do município.

Art. 2º - Fica a Creche acima citada, denominada de “Creche Municipal Aquarela”.


Art. 3º - Os critérios para o preenchimento das vagas na Creche Municipal Aquarela serão regulamentados por decreto municipal.

Art. 4º - Para atender às despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à respectiva dotação orçamentária, por anulação total ou parcial no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir inteiramente com nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos, 31 de março de 2020.


Reinaldo Batista Arantes
Prefeito Municipal